



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.549 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Oriundo do Poder Executivo
**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
CUITÉ EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de CUITÉ o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 467.330,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06 Secretaria de Educação		
12.361.2001.1016 Const/Ampl/Ref Unid Escolares e Quadras Esportivas		
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		
449051.01 Obras e Instalações		263.385,00
12.361.2001.1053 Equipar Unid Escolares – Programa Escola Tempo Integral		
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		
449052.01 Equipamentos e Materiais Permanente		63.746,00
12.361.2001.2066 Manter Ativ. Do Programa Escola Tempo Integral ETI		
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		
339030.01 Material de Consumo		140.199,00
Total		467.330,00
Total	467.330,00	

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.489/23, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de CUITÉ para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2024.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

